

PARECER Nº08/2014

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2012**

PARECER PRÉVIO Nº 887140

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
RELATOR VEREADOR EDMILSON DO CRISPIM SANTANTA**

RELATÓRIO

Em sessão do dia 03 de setembro de 2013, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu parecer prévio pela aprovação das contas do Prefeito Municipal de Arinos, referente ao exercício de 2012.

Cumprido o disposto nos arts. 192 e 193 do Regimento Interno, o processo de prestação de contas foi encaminhado a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 194 do mesmo Diploma Legal.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

No exercício de suas atribuições de órgão auxiliar do Poder Legislativo nas atividades de controle externo, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu parecer prévio pela aprovação das Contas do Prefeito Municipal, referentes ao exercício de 2012, conforme disposto no § 1º do art. 31 da Constituição da República.

Em análise prévia do referido Tribunal, não foram apontadas irregularidades nas contas em apreço, ficando registrada a regularidade na abertura dos créditos orçamentários e adicionais, bem como a observância dos limites constitucionais de gastos com ensino, saúde, pessoal e de repasse de recursos à Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Dante do exposto, concluo pela aprovação das contas do Prefeito Municipal de Arinos, referentes ao exercício de 2012, nos termos do Parecer Prévio nº 887140, na forma do projeto de decreto legislativo adiante apresentado.

Sala das Reuniões, 20 de março de 2014.

VEREADOR EDMILSON DO CRISPIM SANTANA

Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 2014.

Aprova as contas do Prefeito Municipal de Arinos, referentes ao exercício de 2012, nos termos do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Arinos, referentes ao exercício de 2012, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº 887140.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 20 de março de 2014.

VEREADOR EDMILSON DO CRISPIM SANTANA
Relator